

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho e de acordo com Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 13/10/2020 pela autoridade eclesiástica competente e o registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 06/89, a fls. 199 verso do Livro n.º 3 e a fls. 151 do Livro n.º 9 das Fundações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 09/06/2021 nos termos do n.º 4 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – CENTRO SOCIAL TERESIANO DE VERIM

NIPC – 502 201 916

Sede – Avenida de Santa Maria de Verim, n.º 767 – Verim – Póvoa de Lanhoso – Braga

Fins – Concessão de bens, a prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos seguintes domínios: Apoio a crianças, na modalidade de Centro de Atividades de Tempos Livres (6/12 anos); Apoio a jovens, na modalidade de Centro de Atividades de Tempos Livres (13/14 anos); Apoio a famílias carenciadas através de visitas domiciliárias e ajuda alimentar; Apoio às pessoas idosas, através de Centro de Convívio, Serviço de Apoio Domiciliário, acompanhamento e consultas médicas, apoio na medicação, compras e outras; Apoio à integração social e comunitária, através do centro de apoio familiar, aconselhamento parental, atendimento e acompanhamento social e ajuda alimentar; Proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; Resolução dos problemas habitacionais das populações; Outras respostas sociais, não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos. Secundariamente: Atividades de fins não lucrativos, de caráter cultural, educativo, recreativo, de assistência e de saúde.

Direção-Geral da Segurança Social, em

09 DEZ. 2021

Pelo Diretor-Geral



Carla Jorge

(Diretora de Serviços)

MF

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>